



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170425CP00001

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO Nº 4 DO FNDE DE 02/04/2015.

O Município de Picuí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Firmino, nº 348, inscrito no CNPJ sob o nº 08.741.399/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oliviano Dantas Remígio, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD nº 26/13 e Resolução FNDE nº 4/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de junho a dezembro de 2017. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **13 de Junho de 2017, às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Picuí, sito na Rua Antônio Firmino, nº 348, Centro Administrativo Municipal.

1- OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme expectativa de preço anexo e estimativas e especificações dos gêneros alimentícios descritos no anexo I deste Edital.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PICUÍ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROponente (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PICUÍ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROponente (NOME COMPLETO)

3- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

3.1 - Dos Fornecedoros Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 3.1.1 - Os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e a Cédula de Identidade – RG;
 - b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
 - d) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
 - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo Anexo V);



f) Relativa à regularidade fiscal e trabalhista; (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

3.1.2- Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e a Cédula de Identidade – RG dos membros do grupo;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);
- d) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo V);
- f) Relativa à regularidade fiscal e trabalhista; (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

3.1.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);
- g) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo V).

3.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo de até 05(cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

4.1 - A proposta do grupo formal ou informal deve apresentar o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Este necessita estar descrito conforme Projeto de Venda (modelo/anexo V), no qual deverá ser assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

5 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, de acordo com o cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Teruliano Henriques da Costa, s/nº - Bairro Felipe Tiago Gomes - Picuí - PB - CEP 58187-000.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 - As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo máximo de até 02 dias úteis, no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, localizado no endereço supramencionado para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários a sua aptidão, obedecendo ao seguinte:
- a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.
 - b) A não-apresentação de amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
 - c) As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo II deste Edital, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: <http://picui.pb.gov.br>
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



caro de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

d) Independentemente da marca, todas as participantes habilitadas/classificadas deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente chamada pública, marcas pré-aprovadas, mesmo que em licitações promovidas pelo município, se houver.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento das entregas do mês será realizado até o dia 20 do mês seguinte, correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento e Notas Fiscais.

8 – FONTE DE RECURSO

8.1 - As despesas decorrentes correrão por conta seguintes recursos orçamentários:

20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	
20600.12.306.2002.2014 - Manutenção da Merenda Escolar	Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNDE
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública será processada pela Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

9.2 - O Presente edital poderá ser obtido no portal do município, no seguinte [link: http://picui.pb.gov.br/licitacao](http://picui.pb.gov.br/licitacao), informações adicionais podem ser obtidas pelos telefones (83) 3371-2210 / 3371-2126 – ramal 34.

9.3 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto conforme dispõe o Art. 29 da Resolução 26 de 26 de Junho de 2013 do FNDE.

9.4 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, conforme dispõe o Art. 25 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

9.5 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.5.1- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológico, segundo a Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em Grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

9.5.2 - Caso a EEEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens 8.4.2 e 8.4.3.

9.5.3 - Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: <http://picui.pb.gov.br>
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9.5.4 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior percentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior percentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.5.5 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.5.6 – Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.6 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.7 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural par a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;

9.8 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o art. 31, da mencionada Resolução 26 de 26 de junho de 2013 do FNDE.

9.9 - Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10 - ANEXOS

10.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Especificação dos Gêneros Alimentícios;
- Anexo II – Minuta de Proposta;
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Anexo IV – Projeto de Venda;
- Anexo V – Modelo de Declaração

Picuí (PB), 15 de Maio de 2017.

OLIVIANO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GUAS LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: <http://picui.fammap.com.br>
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: <http://picui.fammap.com.br>
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

OBJETO:
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO Nº 4 DO FNDE DE 02/04/2016.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar na merenda escolar, para atender aos alunos de Ensino Fundamental no período de Junho a de Dezembro de 2017 do Município de Picuí/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	KG	50	3,00	150,00
2	COENTRO, VERDE, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO.	KG	192	4,50	864,00
3	CENOURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	KG	300	3,00	900,00
4	MANGA, MARANHÃO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFORMAÇÕES E EM BOM PONTO DE MATURAÇÃO	KG	1600	4,00	6.400,00
5	PIMENTÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	UNID	381	3,50	1.333,50
6	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	3904	6,50	25.376,00
7	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	1136	11,25	12.780,00
8	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	1704	7,00	11.928,00
9	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	400	9,00	3.600,00
10	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	300	8,00	2.400,00
11	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	2968	6,50	19.292,00
12	TOMATE, MADURO, IN NATURA, INTEGRO, LIMPOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO.	KG	1144	3,00	3.432,00
				TOTAL	88.455,50

Rua Antônio Firmiano nº 348 – Monte Santo – Picuí – PB
Fone: (83) 3371-2126 – Ramal 34 –
9984 6935 – E-mail: pmp.cpl@gmail.com

ANEXO II

MINUTA SUGERIDA DA PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170425CP00001

PROponente:

Data da Realização:

Horário:

Objeto:
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO Nº 4 DO FNDE DE 02/04/2016.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	KG	50		
2	COENTRO, VERDE, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO.	KG	192		
3	CENOURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	KG	300		
4	MANGA, MARANHÃO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFORMAÇÕES E EM BOM PONTO DE MATURAÇÃO	KG	1600		
5	PIMENTÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	UNID	381		
6	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	3904		
7	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	1136		
8	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	1704		
9	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	400		
10	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	300		
11	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	2968		
12	TOMATE, MADURO, IN NATURA, INTEGRO, LIMPOS	KG	1144		

Rua Antônio Firmiano nº 348 – Monte Santo – Picuí – PB
Fone: (83) 3371-2126 – Ramal 34 –
9984 6935 – E-mail: pmp.cpl@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: <http://picui.pb.gov.br>
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: <http://picui.pb.gov.br>
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ACONDITIONADOS EM SACO PLÁSTICO.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

Informações Complementares:

Nome:	
CNP/JCPF:	
Endereço Completo:	
Telefones:	
E-mail:	
Banco nº:	Agência nº:
C/C nº:	

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

Local, e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura) _____

CONTRATO Nº _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO Nº 4 DO FNDE DE 02/04/2015.

O MUNICÍPIO DE PICUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Antônio Firmino, nº 348, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.741.399/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Oliviano Dantas Remígio, brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, nº _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (para grupo formal) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e no artigo 26 da Resolução FNDE/CD nº 26/13, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais de Picuí/PB, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 00001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Forma de Reajuste

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Das Condições de Pagamento

O pagamento das entregas do mês será realizado até o dia 20 do mês seguinte, correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento e notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA:

Das Condições de Entrega

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, de acordo com o cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: <http://picui.fatmap.com.br>
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

seguinte endereço: Rua Tertuliano Henriques da Costa, s/nº - Bairro Felipe Tiago Gomes - Picuí - PB - CEP 58187-000.

CLÁUSULA SEXTA:

Dos Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes correrão por conta seguintes recursos orçamentários:

20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
20600.12.306.2002.2014 - Manutenção da Merenda Escolar	Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNDE
3.3.90.30.02 – Material de Consumo	

CLÁUSULA SÉTIMA:

Do Prazo
O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 29 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA:

Da Inexecução do Contrato
O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, prevista no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA:

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração, e
- Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Da Execução do Contrato

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público. Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Picuí/PB para dirimir quaisquer dúvidas que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Picuí (PB), ____ de _____ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: <http://picui.fatmap.com.br>
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

Rua Antônio Firmino nº 348 – Monte Santo – Picuí – PB
Fone: (83) 3371-2126 – Ramal 34 –
9984 6955 – E-mail: ppmp.cpl@gmail.com

Rua Antônio Firmino nº 348 – Monte Santo – Picuí – PB
Fone: (83) 3371-2126 – Ramal 34 –
9984 6955 – E-mail: ppmp.cpl@gmail.com

